DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/10/2021 | Edição: 190 | Seção: 1 | Página: 170

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO RE Nº 3.796, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

1. Empresa: RIO GEL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 14224373000150

Produto - (Lote): ÁLCOOL EM GEL HIGIENIZADOR PARA MÃOS MARCA VOUS EXCLUSIVITÉ(002);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 3914701/21-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão, Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comercialização, exposição à venda, fabricação do produto sem registro por empresa sem Autorização de Funcionamento (AFE) para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

2. Empresa: HARMONY AROMA CHEMICALS &NATURAL PRODUCTS LTDA - CNPJ: 01518837000190

Produto - (Lote): LIQUID LOVE - GEL LUBRIFICANTE CORPORAL CONFORT(TODOS);LIQUID LOVE - GEL LUBRIFICANTE CORPORAL HOT(TODOS);LIQUID LOVE - GEL LUBRIFICANTE CORPORAL LOVE SHOWER(TODOS);LIQUID LOVE - GEL LUBRIFICANTE CORPORAL EXTRA DESLIZANTE(TODOS);LIQUID LOVE - GEL LUBRIFICANTE CORPORAL REFRESH(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 3914284/21-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento, Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que os produtos não se qualificam como cosméticos e estavam indevidamente notificados nesta Agência em desacordo com a Resolução GMC MERCOSUL Nº. 110/94 e da Resolução RDC n.º 07/2015 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.